



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 35/84

Nos termos do artigo 74º e do n.º 5, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido, por despacho do Presidente da Câmara datado de 25.08.2021, o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 35/84, que se encontra em nome de **Rui Carlos Magalhães Pamplona Lacerda Nunes**, do prédio sito no **Caminho de Baixo**, freguesia de **São Pedro**, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 160, da respetiva freguesia; -----

A presente alteração foi requerida por **Rui António Raposo Pamplona Nunes**, com o contribuinte n.º 135765048, sem que tenha ocorrido oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 35/84, sendo aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 19.05.2021, através da qual são alteradas a 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª especificações e criada a 6.ª especificação do presente alvará, que passam a ter a seguinte redação:-----

- 1.ª-** O prédio com a área total de 6217 m² será dividido em 2 lotes, numerados de 1A e 2A, com as áreas, respetivamente, de 5552 m² e 665 m²;-----
 - 2.ª-** Poderão ser construídas moradia unifamiliares isoladas com 2 pisos mais aproveitamento de sótão e cave, com cércea máxima e 6 metros;-----
 - 3.ª-** O índice máximo de implantação não pode exceder 40% da área do lote;-----
 - 4.ª-** A construção principal deverá distar, no mínimo, 5 metros da frente do lote, 3 metros dos limites laterais e 4 metros do limite tardoz;-----
 - 5.ª-** A construção dos anexos pode ser feita juntos aos limites laterais e tardoz do lote, podendo ter 1 piso ou 3 metros de cércea;-----
 - 6.ª-** Nas reconstruções e ampliações os índices podem sofrer um acréscimo de 10%.-----
- Paços do Concelho, 26 de agosto de 2021.-----

O Presidente da Câmara,

José Gabriel do Álamo de Meneses

A Assistente Técnica,

Lúcia de Fátima Melo Alves